CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação nº_____/2024

Ao
Exmo.
Presidente da Câmara de Vereadores
Sr. Jefferson de Oliveira
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito, a **Indicação:**

"Cria o Programa Cidade Digital e dá outras providências dentro do Município de Canela/RS".

Justificativa:

Modernização da administração pública, com a integração, via computador, de todas as entidades diretas e indiretas; integração das estruturas tributária, financeira e administrativa; aumento da arrecadação tributária; melhoria da fiscalização; acesso mais imediato às informações e serviços; comunicação via VoIP (voz sobre o protocolo de Internet). Cidadania: Instalação de telecentros a custos reduzidos; disseminação de terminais para consultas e reclamações por parte dos cidadãos; acesso à Internet para os cidadãos, produção de conhecimento. Educação:Integração das escolas a outras instituições de pesquisa e ensino; laboratórios de informática; acesso a acervos de livros e documentos históricos; capacitação dos professores. Saúde:Gestão integrada dos centros de assistência à saúde; interligação com serviços de emergência como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil; uso de novas tecnologias, tais como videoconferência e telemedicina. Segurança: Interligação via computadores de órgãos como as polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros; instalação de câmeras de vigilância via Internet em pontos mais vulneráveis da cidade. Economia: Acesso à Internet sem fio para pequenos empresários; comunicação mais barata com entidades de classe ou empresários de outra cidade/região através da Internet ou da telefonia VoIP; incentivo ao turismo.Um projeto de Cidade Digital é acessível a qualquer município. As oportunidades estão disponíveis e podem ser adaptadas para a realidade econômica e tecnológica de cada um. Para implementar, bastam vontade política e uma gestão atenta a ações de inclusão social e digital.

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA



Canela, 15 de fevereiro de 2024.

Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE LEI SUGESTÃO Nº___ DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Cria o Programa Cidade Digital e dá outras providências dentro do Município de Canela/RS".

Art 1°. Da Inclusão Digital – Permite o desenvolvimento social da população, criando condições de empregabilidade, além de reduzir a violência nas regiões implantadas. Proporciona economia com a redução de despesas com serviços de Internet, através da implantação de redes sem fio (wireless) em pontos carentes.

Parágrafo 1° Acesso à Internet Via Rádio – Oferece avanço na área de telecomunicações e a associa novos recursos além da conectividade à intranet e Internet, como redução de custo com telefonia IP (VoIP) e segurança através de vigilância eletrônica.

Parágrafo 2° Telefonia IP – Reduz custos com telefonia e possibilita a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Com a tecnologia VoIP uma administração pública pode preparar sua população para os últimos avanços e tendências da telefonia.

Parágrafo 3° Rede de Dados – Possibilita a interligação com cada secretaria ou departamentos administrativos, com a oferta de uma estrutura de comunicação híbrida, como rádios com tecnologia Wi-Max, capacitando os municípios a promoverem melhor prestação de serviços à população através de maior agilidade em seus processos.

Parágrafo 4° Compatibilidade Total – As aplicações do Projeto Cidade Digital podem coexistir com outras aplicações, reduzindo custo de infra-estrutura e simplificando a instalação e operação do sistema. Há a possibilidade também de integrar, através de conexão de dados, regiões metropolitanas com cidades mais próximas gerando corredores de informação, compartilhando bancos de dados, informações policiais, etc.

Art. 2° Deve o Prefeito Municipal regulamentar, através de Decreto a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Canela,15 de fevereiro de 2024.

Alberi Galvani Dias
Vereador MDB